



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS- TO

LEI N° 351, DE 26 DE ABRIL DE 2018

ANO V - LAGOA DO TOCANTINS, SEGUNDA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2022- Nº 372



SUMÁRIO

DECRETO 27/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PÁGINA

01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO 27/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

cria Área de Proteção Ambiental em Rio Sono e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Área de Proteção Ambiental do Rio Soninho - APA, com área aproximada de 2.753,491 ha. (dois mil e setecentos e oitenta e dois hectares), conforme especificado no artigo 2º e, em obediência ao artigo 225, §1, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único - A Área de Proteção Ambiental tem como objetivo básico proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

Art. 2º A Área de Proteção Ambiental foi delimitado com base no Memorial descritivo elaborado a partir de imagem disponível no Google Earth (Imagem (08/03/2017 Google Earth)).

I - Inicia-se no ponto P-01, localizado no eixo do Rio Soninho, de coordenadas geográficas aproximadas 10°14'26.76"S e 47°21'59.53"O; deste segue pelo eixo do Rio Soninho até o ponto P-02, localizado no eixo do mesmo de coordenadas geográficas aproximadas 10°26'27.17"S e 47°18'10.48"O; deste segue em linha reta à direita do Rio Soninho até o ponto P-03 de coordenadas geográficas aproximadas 10°26'35.43"S e 47°18'20.37"O, deste segue em linha reta até o ponto P-04 de coordenadas geográficas aproximadas 10°26'17.92"S e 47°18'38.98"O; deste segue em linha reta até o ponto P-05 de coordenadas geográficas aproximadas 10°26'19.40"S e 47°18'54.96"O; deste segue em linha reta até o ponto P-06 de coordenadas geográficas aproximadas 10°26'1.41"S e 47°18'59.27"O; deste segue em linha reta até o ponto P-07 de coordenadas geográficas aproximadas 10°25'58.54"S e 47°19'4.73"O; deste segue em linha reta até o ponto P-08 de coordenadas geográficas aproximadas 10°25'41.06"S e 47°19'10.06"O; deste segue em linha reta até o ponto P-09 de coordenadas geográficas aproximadas 10°25'27.87"S e 47°19'34.91"O; deste segue em linha reta até o ponto P-10 de coordenadas geográficas aproximadas 10°23'58.25"S e 47°19'55.21"O; deste segue em linha reta até o ponto P-11 de coordenadas geográficas aproximadas 10°23'43.20"S e 47°19'49.51"O; deste segue em linha

reta até o ponto P-12 de coordenadas geográficas aproximadas 10°23'19.39"S e 47°19'48.55"O; deste segue em linha reta até o ponto P-13 de coordenadas geográficas aproximadas 10°23'4.35"S e 47°19'50.04"O; deste segue em linha reta até o ponto P-14 de coordenadas geográficas aproximadas 10°23'15.16"S e 47°20'59.17"O; deste segue em linha reta até o ponto P-15 de coordenadas geográficas aproximadas 10°23'9.71"S e 47°21'51.11"O; deste segue em linha reta até o ponto P-16 de coordenadas geográficas aproximadas 10°21'41.08"S e 47°23'23.96"O; deste segue em linha reta até o ponto P-17 de coordenadas geográficas aproximadas 10°20'58.76"S e 47°23'1.79"O; deste segue em linha reta até o ponto P-18 de coordenadas geográficas aproximadas 10°20'49.14"S e 47°23'17.89"O; deste segue em linha reta até o ponto P-19 de coordenadas geográficas aproximadas 10°20'23.45"S e 47°23'16.51"O; deste segue em linha reta até o ponto P-20 de coordenadas geográficas aproximadas 10°20'20.83"S e 47°23'5.91"O; deste segue em linha reta até o ponto P-21 de coordenadas geográficas aproximadas 10°19'59.21"S e 47°23'3.77"O; deste segue em linha reta até o ponto P-22 de coordenadas geográficas aproximadas 10°19'39.68"S e 47°22'42.07"O; deste segue em linha reta até o ponto P-23 de coordenadas geográficas aproximadas 10°19'18.06"S e 47°22'35.77"O; deste segue em linha reta até o ponto P-24 de coordenadas geográficas aproximadas 10°18'51.10"S e 47°22'52.12"O; deste segue em linha reta até o ponto P-25 de coordenadas geográficas aproximadas 10°18'18.34"S e 47°22'21.46"O; deste segue em linha reta até o ponto P-26 de coordenadas geográficas aproximadas 10°17'39.19"S e 47°22'13.71"O; deste segue em linha reta até o ponto P-27 de coordenadas geográficas aproximadas 10°17'10.34"S e 47°22'22.52"O; deste segue em linha reta até o ponto P-28 de coordenadas geográficas aproximadas 10°15'55.79"S e 47°22'49.16"O; deste segue à direita pelo eixo de um córrego afluente do Rio Soninho até atingir o ponto P-01, início deste memorial descritivo. Totalizando uma área aproximada de 2.753,491 ha e um perímetro de 84.430,00 m.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Lagoa do Tocantins administrar a Área de Proteção Ambiental, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle.

Art. 4º Não será necessária a realização de regularização fundiária e desapropriação de área conforme o (art. 15, § 1º, da Lei 9.985/2000), considerando que a Área de Proteção Ambiental é constituída por terras públicas e/ou privadas, e respeitando os limites constitucionais, deverá ser estabelecidas normas de restrições para a utilização da propriedade privada localizada na Área de Proteção Ambiental.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS/TO, aos 00 dias do mês de setembro do ano de 2022.

LEANDRO FERNANDES SOARES
Prefeito Municipal



Leandro Fernandes Soares
PREFEITO MUNICIPAL